Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 61.163.933/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de maio de 2026

Ref.: Relatório nº 268H1-022-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pátria – G5 | GTB65647

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 5.v – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa nº 5.v, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 52.970 mil, o equivalente a 69,29% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos investidos"). Desse modo, entendemos que os assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência dos ativos por meio de exame das custódias enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** para o descasamento dos Fundos investidos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido; **(b)** análise dos relatórios trimestrais e de rating; **(c)** conciliação contábil da carteira do fundo investido em 31 de maio de 2026 e realização de procedimentos de valorização e verificação de termos de cessão e lastros dos ativos; **(d)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo Investido. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pátria – G5 | GTB65647

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pátria – G5 | GTB65647

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de outubro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

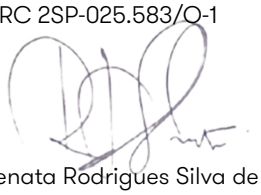

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pátria – G5 | GTB65647

Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 61.163.933/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**1.641**	**2,15%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.641**	**2,15%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.641	2,15%
Direitos creditórios		**74.705**	**97,81%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**74.705**	**97,87%**
Certificados de recebíveis imobiliários	**5**	3.577	4,68%
Debêntures	**5**	12.548	16,43%
Certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	2.702	3,54%
Notas comerciais	**5**	3.008	3,94%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	52.870	69,29%
Valores a receber		**86**	**0,12%**
Outros valores a receber		73	0,10%
Despesas antecipadas		13	0,02%
Total do ativo		**76.432**	**100,14%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**107**	**0,14%**
Taxa de administração e gestão	**11**	59	0,08%
Taxa de performance	**11**	48	0,06%
Total do passivo		**107**	**0,14%**
Cotas integralizadas		74.813	97,96%
Amortização	**9**	(6.903)	(9,04%)
Lucros acumulados		8.415	11,08%
Total do patrimônio líquido		**76.325**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**76.432**	**100,14%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 61.163.933/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado do período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais)

	Notas	13/06/2025 a 31/05/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	264
		264
Resultado com direitos creditórios		
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	**5**	787
Resultado com debêntures	**5**	1.813
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	709
Resultado com notas comerciais	**5**	8
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	5.548
		8.865
Despesas de taxa de administração/gestão		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(602)
Taxa de performance	**11/13**	(48)
		(650)
Despesas operacionais		
Taxa de custódia	**13**	(19)
Taxa de estruturação	**13**	(36)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(9)
		(64)
Resultado do período		**8.415**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 61.163.933/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	13/06/2025 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Cotas emitidas		
60.443,000004 cotas seniores	**9**	60.532
10.051,000000 cotas mezanino	**9**	10.068
4.023,774570 cotas subordinadas	**9**	4.213
Amortizações		
Cotas seniores	**9**	(5.780)
Cotas mezanino	**9**	(1.123)
Patrimônio líquido antes do resultado		**67.910**
Resultado do período		**8.415**
Patrimônio líquido no final do período		**76.325**
60.443,000004 cotas seniores		61.035
10.051,000000 cotas mezanino		10.166
4.023,774570 cotas subordinadas		5.124

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 61.163.933/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais)

	13/06/2025 a 31/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(543)
Pagamento de taxa de custódia	(20)
Pagamento de taxa de fiscalização - CVM	(21)
Despesas com estruturação	(36)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(620)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisições de notas comerciais	(3.000)
Aquisição de debêntures	(19.614)
Venda e amortizações de debêntures	8.879
Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários	(4.558)
Vendas e recebimentos de certificado de recebíveis imobiliários	1.768
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	(4.373)
Vendas e recebimentos de certificado de recebíveis do agronegócio	2.380
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(63.781)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	16.386
Caixa líquido das atividades de investimento	**(65.913)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	74.813
Amortização de cotas	(6.903)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**67.910**
Rendimentos com fundos de renda fixa	**264**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.641**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**1.641**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**8.415**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(264)
Resultado com notas comerciais	(8)
Resultado com certificado de recebíveis imobiliários	(787)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	(709)
Resultado com debêntures	(1.813)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(5.548)
Variações patrimoniais	
Variações de contas patrimoniais relacionadas com o resultado	94
Caixa líquido das atividades operacionais	**(620)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 61.163.933/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Pátria – G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 04 de junho de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 13 de junho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se no 9º aniversário da data correspondente ao último dia do ano civil em que ocorrer a Data da 1ª Integralização, podendo ser prorrogado por deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Pátria Investimentos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio da valorização de suas cotas, mediante a aquisição, no mercado primário ou secundário, de direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados e, por equiparação, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade e os limites da política de investimento. A parcela do patrimônio líquido não alocada em Direitos Creditórios será aplicada em Ativos Financeiros admitidos pelo Regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 21 de outubro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de maio de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	299.909,116289	1.641
Total			**1.641**

No período findo em 31 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 264 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração do resultado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, em que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de riscos representam o montante contábil de R$ 74.705.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe, integral ou parcialmente, sempre de acordo com a política de investimentos, composição e diversificação da carteira contida no Regulamento ("Política de Investimentos").

Tendo em vista a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, não é possível fornecer uma descrição detalhada dos processos de originação e/ou das políticas de concessão de crédito que poderão ser adotados pelos respectivos originadores e cedentes ou endossantes de Direitos Creditórios (cedentes ou endossantes, os "Cedentes") quando da concessão de crédito aos Devedores ou verificados pelo Gestor quando da seleção de Direitos Creditórios pelo Fundo e, portanto, dos fatores de risco associados a tais processos e a política de seleção. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste item por meio de assinatura do Termo de Adesão.

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da Carteira serão necessariamente registrados ou depositados na B3, em outra Entidade Registradora, em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou em depositário central autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, ou, ainda, mantidos em custódia pelo Custodiante, conforme aplicável, bem como, quando for o caso, registrados e/ou mantidos (i) em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, ou (ii) em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, ou (iii) em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central, ou (iv) em outras entidades autorizadas à prestação de serviços de custódia pelo Banco Central e/ou pela CVM.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios ("Data de Aquisição"), de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição, atendam, de forma cumulativa, aos Critérios de Elegibilidade.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador e/ou o Gestor.

Havendo proposta para alteração ou inclusão de Critérios de Elegibilidade, esta deverá ser submetida à apreciação do Gestor previamente à sua aprovação em Assembleia Geral ou Assembleia Especial, conforme o caso.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	Total
Certificados de recebíveis imobiliários	3.577
Debêntures	12.548
Certificados de recebíveis do agronegócio	2.702
Notas comerciais	3.008
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	52.870
Total	**74.705**

Por vencimento

i) Certificados de recebíveis imobiliários

	31/05/2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	3.577	-	3.577
Total	**3.577**	**-**	**3.577**

ii) Debêntures

	31/05/2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	2.524	-	2.524
De 181 a 360 dias	6.648	-	6.648
De 721 a 1.080 dias	871	-	871
Acima de 1.080 dias	2.505	-	2.505
Total	**12.548**	**-**	**12.548**

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

	31/05/2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	2.702	-	2.702
Total	**2.702**	**-**	**2.702**

iv) Notas comerciais

	31/05/2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	3.008	-	3.008
Total	**3.008**	**-**	**3.008**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

i) Certificados de recebíveis imobiliários

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Kanastra Securitizadora S.A.	3.577	4,68%
Total	**3.577**	**4,68%**

ii) Debêntures

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Multiplike Securitizadora S.A.	4.598	6,02%
Fortbrasil Securitizadora S.A.	2.524	3,30%
Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens	2.505	3,28%
Trusthub Securitizadora S.A.	2.049	2,68%
Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.	871	1,14%
Total	**12.547**	**16,43%**

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Travessia Securitizadora S.A.	2.702	3,54%
Total	**2.702**	**3,54%**

iv) Notas comerciais

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Posidonia Shipping Trading Ltda	3.008	3,94%
Total	**3.008**	**3,94%**

v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Sênior 17	19.388.423/0001-59	6.056,485007	6.584
SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Unica Fechada – Mezanino L	23.956.882/0001-69	4.996,367983	5.961
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	23.216.398/0001-01	49,148764	4.282
Sol Agora Green III ESG FIDC IS Segmento Financeiro Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	58.510.255/0001-84	4.459,740748	4.150
Pneucash Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada Resp Ltda – Mezanino 1	53.662.209/0001-87	3.468,661132	3.601
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada – Mezanino A	49.520.420/0001-98	3.271,403246	3.271
Pine INSS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	63.546.406/0001-94	3.125,680475	3.011
Cotribá FIAGRO – Sênior 1	50.653.785/0001-70	2.682,599421	2.666
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Consignado Privado Paketá de Resp Limitada - Mezanino A5	53.841.740/0001-17	2.181,560092	2.202
NDMP I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 3	24.552.987/0001-15	2.488,111772	1.927
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada – Sênior 5	49.520.420/0001-98	1.688,299877	1.688
Ura FIAGRO Responsabilidade Limitada - Sênior 11	25.382.606/0001-60	2.733,532047	1.621
Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino B	63.321.684/0001-43	1.845,794361	1.502
Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino A	63.321.684/0001-43	1.850,878158	1.500
Directcon Fundo de Investimento Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior	60.777.129/0001-32	1.306,751084	1.322
Ura FIAGRO Responsabilidade Limitada - Mezanino J	25.382.606/0001-60	1.848,921709	1.111
Consignados IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1 PN	59.086.325/0001-81	977,780202	1.102
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Inclusão Crediária Responsabilidade Limitada – Mezanino A	63.066.147/0001-02	958,786576	1.000
Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	53.286.391/0001-19	696,169874	924
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal One - Mezanino VIII	12.610.459/0001-96	33,107104	882
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Inclusão Financeira – Mezanino PRF 2	41.778.453/0001-20	615,436598	658
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Mezanino 13	29.469.420/0001-01	591,430130	593
Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	53.286.391/0001-19	351,411902	456
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal One - Mezanino O	12.610.459/0001-96	16,374579	440
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Inclusão Financeira – Sênior 5	41.778.453/0001-20	1.906,633619	416
Total			**52.870**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 13 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 estão representadas conforme abaixo:

i) Certificados de recebíveis imobiliários

Total em 13 de junho de 2025	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	4.558
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(1.768)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	787
Total em 31 de maio de 2026	**3.577**

ii) Debêntures

Total em 13 de junho de 2025	**-**
Aquisições de debêntures	19.614
Recebimento de debêntures	(8.879)
Resultado com debêntures	1.813
Total em 31 de maio de 2026	**12.548**

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

Total em 13 de junho de 2025	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	4.373
Recebimento de certificados de recebíveis do agronegócio	(2.380)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	709
Total em 31 de maio de 2026	**2.702**

iv) Notas comerciais

Total em 13 de junho de 2025	**-**
Aquisições de notas comerciais	3.000
Resultado com notas comerciais	8
Total em 31 de maio de 2026	**3.008**

v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 13 de junho de 2025	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	63.781
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(16.386)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.548
Valores a receber	73
Total em 31 de maio de 2026	**52.870**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado.

g) Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo a Classe, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores

(vii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Riscos de Mercado

(viii) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente frequentemente na política monetária, intervém afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ix) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino de uma ou mais Séries de Cotas Seniores ou Subclasses de Cotas Mezanino. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida

(x) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(xi) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(xii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. Poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação dos Direitos Creditórios, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(xiii) Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas Séries ou Subclasses de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Durante esse tempo, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Profissionais, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador ou do Gestor em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(xiv) Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública destinada apenas a Investidores Profissionais; ausência de prospecto. O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com restrições, nos termos da regulamentação aplicável, como ofertas direcionadas apenas a Investidores Profissionais. De acordo com as normas aplicáveis na data do Regulamento, em caso de realização de oferta pública destinada apenas a Investidores Profissionais o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores.

(xv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(xvi) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens deste Regulamento e deste Regulamento acima.

(xvii) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xviii) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(xix) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso.

Riscos Operacionais

(xx) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xxi) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré- estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(xxii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Outros Riscos

(xxiii) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(xxiv) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes para que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxv) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(xxvi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(xxvii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxviii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxx) Desenquadramento Tributário do Fundo por não Atendimento de Certos Requisitos Tributários (Risco "Come-Cotas"). Para enquadramento do Fundo no tratamento tributário diferenciado aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios (i) o Fundo deve ser classificado como entidade de investimento, nos termos do Art. 23 da Lei 14.754 e da Resolução CMN 5.111, (ii) a carteira do Fundo deve investir em ativos de acordo com os critérios previstos no Art. 19 da Lei 14.754 e Resolução CMN 5.111. O não atendimento de quaisquer desses requisitos pode resultar em alteração significativa do tratamento tributário dos Cotistas, incluindo a perda do tratamento tributário diferenciado definido no Art. 24 da Lei 14.754/2023, conforme exposto no Capítulo 15 deste Regulamento.

(xxxi) Alterações na legislação tributária. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos, ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação da aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais, poderão afetar negativamente os resultados da Classe, causando prejuízos a ele e aos Cotistas; e/ou os ganhos eventualmente auferidos pelo Cotista, quando das amortizações ou do resgate das cotas. Não é possível garantir que a legislação atual que rege os fundos de investimentos em direitos creditórios não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento diferenciado nela previsto.

(xxxii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxxiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxxiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do item deste Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xxxv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxxvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

Período	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Sênior, 1ª série	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
13 de junho de 2025 (**) a 31 de maio de 2026	914,167319	-8,58%

Período	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Subordinada mezanino, 1ª série	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
13 de junho de 2025 (**) a 31 de maio de 2026	899,701768	-10,03%

Período	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Subordinada júnior	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
13 de junho de 2025 (**) a 31 de maio de 2026	1.273,353677	27,34%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortizações

Emissão

A Classe possui três subclasses de cotas: cotas seniores, cotas mezanino e cotas subordinadas, admitindo-se a emissão de novas séries de cotas seniores. As emissões poderão ser objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, ou de colocação privada.

Após a primeira emissão, novas emissões de cotas de qualquer subclasse ou série poderão ser realizadas diretamente pela Administradora, mediante orientação da Gestora, até o limite do Capital Autorizado de R$ 300.000. Após atingido esse limite, novas emissões dependerão de deliberação em Assembleia de Cotistas. A emissão de nova série de cotas seniores com índices referenciais ou prazos de amortização ou resgate diferentes também dependerá de Assembleia de Cotistas.

Os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas cotas, salvo deliberação em contrário. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital, em moeda corrente nacional, nos termos do ato que aprovar a emissão, dos respectivos boletins de subscrição, compromissos de investimento e apêndices aplicáveis.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, foram integralizadas 74.517,774573 cotas, sendo 60.443,000004 cotas seniores, correspondentes a aportes financeiros de R$ 60.532, 10.051,000000 cotas mezanino, correspondentes a aportes financeiros de R$ 10.068 e 4.023,774570 cotas subordinadas, correspondentes a aportes financeiros de R$ 4.213, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 74.813.

Resgate

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação. Quando do pagamento do resgate, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Ao final do prazo de duração da Classe ou na sua liquidação antecipada, todas as cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Caso não haja recursos em moeda corrente nacional suficientes, a Administradora deverá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração da Classe ou o pagamento mediante Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será realizada exclusivamente mediante amortização de cotas. As cotas poderão ser amortizadas por meio de amortização programada, amortização do saldo do respectivo valor unitário ou amortização extraordinária, observadas as condições previstas no Regulamento e nos respectivos apêndices.

Os pagamentos a título de amortização deverão observar a ordem de alocação de recursos e abranger proporcionalmente todas as cotas de uma mesma subclasse ou série, sem direito de preferência ou prioridade entre os respectivos titulares. Para fins de amortização, será considerado o valor da cota do Dia Útil anterior à data do pagamento.

As amortizações e os resgates serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser efetuados em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas. Caso a data de pagamento não seja Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, foram realizadas amortizações no montante de R$ 6.903, sendo R$ 5.780 referentes às cotas seniores e R$ 1.123 referentes às cotas mezanino. Não houve amortização de cotas subordinadas.

10. Negociação de cotas

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador e/ou pela B3, conforme aplicável, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As Cotas (desde que não estejam à época depositadas para negociação no Fundos21 na forma prevista acima ou sejam retiradas de tal depósito pelo respectivo Cotista) poderão ainda ser negociadas e transferidas privadamente, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas do Fundo objeto da cessão somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações originalmente assumidas pelo Cotista cedente perante o Fundo no tocante à integralização das Cotas, sendo certo que em qualquer dos casos o termo de cessão e transferência deverá conter aceitação expressa do cessionário aos termos deste Regulamento. O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário ao Administrador. O Administrador encaminhará ao Escriturador das Cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração, a Classe pagará uma remuneração equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se refere. A Taxa de Administração incide sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais), e engloba a remuneração do Escriturador. O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação do IPCA.

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará uma remuneração equivalente a 1% (um por cento) ao ano, apropriada diariamente com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se refere. A Taxa de Gestão incide sobre o patrimônio líquido da Classe.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, foi registrada a importância de R$ 602, a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração do resultado do período em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de maio de 2026 é de R$ 59 (R$ 11 devidos à Administradora e R$ 48 devidos à Gestora, respectivamente).

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, em relação à valorização das Cotas Subordinadas, conforme disposto a seguir: A Taxa de Performance corresponde a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas Subordinadas, ajustado pelas Amortizações realizadas, que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração Global, conforme fórmulas abaixo. A Taxa de Performance só poderá ser paga ao Gestor após retornado 100% (com por cento) do principal corrigido pela Taxa DI até a data anterior a cada pagamento.

$$TPi = \sum_{j}^{j} TDQ_i \times CSub$$

Onde:
TPi = Taxa de Desempenho total a ser provisionada a cada dia i;
TDQ = Taxa de desempenho por Cota Subordinada para a emissão j no dia i;
CSub = quantidade de Cotas Subordinadas em Circulação para a emissão j no dia i; j = cada Chamada de Capital de Cota Subordinada;
i = cada Dia Útil;

Para cada emissão de cota j acima:
TPC = 10% x Max [0, (C* - CR)]

Onde:
TPC= Taxa de performance (expressa por cota) para o dia i para a respectiva emissão;
CR = Cota de referência para o dia i (conforme definida e calculada abaixo) para a respectiva Chamada de Capital
C* = Valor Unitário da Cota Subordinada calculada no dia i, excluindo qualquer provisão de taxa de performance acumulada não cristalizada.
CR = CB x (1+ DI /100) - P
CB = Cota Base na data de integralização de cada Chamada de Capital de Cotas Subordinadas, correspondendo ao valor de integralização
P = todos e quaisquer pagamentos efetuados às Cotas Subordinadas da respectiva emissão até o dia i, a título de Amortização, corrigidos pela Taxa DI do período individualmente. Caso algum pagamento tenha sido efetuado por meio de entrega de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros, deverá ser usado, para efeito desta fórmula, o valor monetário equivalente a tais Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros, conforme calculado pelo Administrador.
DI = Taxa DI acumulada para o dia i em relação a data de cada integralização;

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário da Cota Subordinada no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas Subordinadas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas Subordinadas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas Subordinadas; (ii) a Taxa de Performance será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche ponderados pelo valor amortizado por Cota Subordinada em relação ao Valor Unitário da Cota Subordinada de tal tranche, em cada data de apuração. “Cota Base” significa o valor unitário inicial de emissão de Cotas Subordinadas em cada emissão ou o Valor Unitário da Cota Subordinada na última data utilizada para apuração da Taxa de Performance em que houve efetiva cobrança da totalidade do valor apurado.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada quando de cada Amortização das Cotas, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, foi registrada despesa a título de taxa de performance no montante de R$ 48 e havia saldo de R$ 48 a pagar à Gestora em 31 de maio de 2026.

Taxa máxima de distribuição

Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de Cotas da Classe são descritas nos documentos da oferta de cada emissão, conforme aplicável.

Durante o período findo em 31 de maio de 2026, não foram registradas despesas com taxa de distribuição.

Taxa de ingresso e saída

Não será cobrada da Classe ou dos Cotistas taxa de ingresso ou saída

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, os certificados de recebíveis imobiliários, os certificados de recebíveis do agronegócio e as notas comerciais estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	13/06/2025 a 31/05/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	602	1,16%
Despesas de taxa de custódia	19	0,04%
Taxa de estruturação	36	0,07%
Taxa de fiscalização – CVM	9	0,02%
Total	666	1,29%
PL médio do período	51.705	

14. Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela contratada pelo Gestor (“Agência Classificadora de Risco”), uma vez que não são destinadas ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Pátria Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de maio de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de maio de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular de Constituição datado de 4 de junho de 2025, a Administradora e a Gestora aprovaram a constituição do PÁTRIA – G5 CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado até 31 de dezembro de 2034, classe única de cotas e limitação de responsabilidade aos cotistas.

No mesmo Instrumento, foram aprovados o Regulamento do Fundo, incluindo seus anexos e apêndices, a prestação dos serviços de administração fiduciária pela Administradora, de gestão pela Gestora, de escrituração das cotas pela Administradora e de custódia pelo Banco BTG Pactual S.A., bem como o patrimônio inicial mínimo do Fundo e da Classe no montante de R$ 1.000.000,00.

Ainda no mesmo Instrumento, foi aprovada a primeira emissão de cotas da Classe, no montante de R$ 50.000, composta por 40.000 cotas da subclasse sênior da 1ª série, no montante de R$ 40.000, 6.665 cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª série, no montante de R$ 6.665, e 3.335 cotas da subclasse subordinada júnior, no montante de R$ 3.335. As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada a investidores profissionais, não sendo admitida a colocação parcial da oferta.

Em Instrumento Particular de Rerratificação datado de 6 de junho de 2025, foi aprovada a retificação do Regulamento aprovado pelo Instrumento Particular de Constituição, para constar a qualificação do Custodiante, passando o Regulamento a vigorar na forma do Anexo I ao referido instrumento. As demais resoluções do Instrumento de Constituição que não foram expressamente alteradas permaneceram ratificadas.

Em Ato Conjunto do Administrador e do Gestor datado de 6 de maio de 2026, posteriormente retificado por Instrumento Particular Conjunto de Alteração datado de 7 de maio de 2026, foi aprovada a segunda emissão de cotas da Classe, no montante total de até R$ 25.000, composta por 20.443 cotas da 1ª série da subclasse sênior, no montante de R$ 20.689, 3.386 cotas da 1ª série da subclasse subordinada mezanino, no montante de R$ 3.434, e 693 cotas da subclasse subordinada júnior, no montante de R$ 878.

As cotas da segunda emissão serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada a investidores profissionais. A distribuição primária será realizada sob coordenação da Pátria Investimentos Ltda., não será admitida distribuição parcial, e o prospecto e a lâmina foram dispensados nos termos da Resolução CVM nº 160.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Rafaela Perdigão Castro
Contadora
CRC: 1SP-314591/O-6